

Pregão Eletrônico 90010/2024

Esclarecimento 1

01 – Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos?

R: Informamos que o presente objeto, NÃO se trata de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra.

02 – Caso a CCT utilizada esteja com sua data de vigência expirada, como a licitante deve proceder?

R: Informamos que o presente objeto, NÃO se trata de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra.

03 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

R: Informamos que o presente objeto, NÃO se trata de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra.

04 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

R: Não possuímos contrato vigente para a execução do serviço.

05 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

R: Para o cálculo do valor estimado foi utilizado o ISS de 5% do Município de Niterói na aplicação do BDI.

06 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

R: Informamos que o presente objeto, NÃO se trata de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra.

07 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

R: Informamos que o presente objeto, NÃO se trata de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra.

08 - Entendemos que o material (e peças) que será utilizado para a execução dos serviços será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

R: Não, todo material utilizado deverá ser fornecido pela Contratada.

09 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

R: Fica a cargo da Contratada a melhor forma para a execução do serviço.

10 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições par os colaboradores da contratada?

R: Informamos que o presente objeto, NÃO se trata de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra.

11 -No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

R: Informamos que o presente objeto, NÃO se trata de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra.

12- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

R: Informamos que o presente objeto, NÃO se trata de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra.

13 – Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

R: O lance deverá ser formulado valor unitário global

14 - Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

R: Informamos que o presente objeto, NÃO se trata de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra.

15 – A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

R: Informamos que o presente objeto, NÃO se trata de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra.

16 – No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

R: Informamos que o presente objeto, NÃO se trata de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra.

17 – Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexecutabilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

R: Conforme Item 6.6.2. No caso de serviços comuns de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, sendo essa uma presunção, não sendo absoluta.

18 – A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

R: A planilha utilizada pelas Licitantes deverá ser balizada pela Planilha de Detalhamento de Custos (anexo a Proposta Detalhe), conforme fls. 179 do Edital

19 – Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?

R: Sim, e ainda serão observados os critérios de desempate disposto no Art. 60, conforme Item 5.17.1.

20 – No caso do posto de Engenheiro, se a licitante se basear na Lei 4.950-A para determinar o salário do engenheiro, pode-se aplicar os benefícios da CCT escolhida para a composição dos custos?

R: Informamos que o presente objeto, NÃO se trata de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra.